



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 07/2012 – PROPESP/PROINTER/PROEG/PROEX -  
PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) tornam pública a seleção de alunos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) para a realização de graduação sanduíche em universidades estrangeiras, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras (PCsF). O PCsF busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A Universidade Federal do Pará, em acordo com as normas do PCsF, procederá à seleção de 34 alunos que serão indicados ao CNPq para a realização de graduação sanduíche pelo período de seis a doze meses em instituições estrangeiras, observado o disposto neste edital.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente edital visa selecionar 34 alunos de graduação da UFPA, participantes do programa de iniciação científica, para a realização de graduação sanduíche em instituições estrangeiras, pelo período de seis a doze meses, com início ainda no ano de 2012.
- 1.2. Os alunos selecionados realizarão a graduação sanduíche com auxílio do CNPq, no âmbito do PCsF.
- 1.3. A seleção de candidatos pela UFPA será realizada sob a responsabilidade da PROPESP, da PROINTER, da PROEG e da PROEX.
  - 1.3.1. O CNPq atenderá a demanda aprovada pela Universidade Federal do Pará, dependendo de sua disponibilidade orçamentária, de suas normas para o PCsF e da possibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades estrangeiras que aderirem ao PCsF.
- 1.4. O país e a instituição de destino do aluno serão definidos pela UFPA, sendo a indicação limitada àqueles países e instituições admitidas pelo CNPq.
- 1.5. O CNPq poderá solicitar aos alunos selecionados, a seu critério, a apresentação de documentos complementares aos definidos no presente edital.
- 1.6. Caberá ao candidato que vier a ser aprovado pelo CNPq, tomar todas as providências necessárias à obtenção de passaporte e do visto junto aos consulados dos países de destino no Brasil.
  - 1.6.1. Aos discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica que vierem a ser selecionados pela UFPA, a PROEX concederá uma ajuda de custo, em valor a ser definido, para auxiliar nas despesas relativas à emissão de passaporte e visto.
  - 1.6.2. A condição de vulnerabilidade socioeconômica precisará ser atestada pela PROEX, com base em seu cadastro de discentes nessa condição.
  - 1.6.3. Os candidatos selecionados que não se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão arcar com todos os custos relativos à obtenção do passaporte e do visto.
- 1.7. O auxílio previsto pelo CNPq contemplará exclusivamente os alunos selecionados, não sendo previsto o apoio para a viagem de cônjuges, filhos e outros dependentes.
- 1.8. Eventuais dúvidas acerca do PCsF devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) ou à Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) da UFPA.

### **2. REQUISITOS DO CANDIDATO**

2. Poderá candidatar-se à seleção prevista neste edital o discente de curso de graduação da UFPA que atender os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar matriculado em curso de graduação nas áreas e temas indicados no item 3, adiante.
  - 2.1.2 Ter nacionalidade brasileira.
  - 2.1.3 Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos, que deverá ser realizada a partir de agosto de 2012.

2.1.4. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar.

2.1.5 Ter participação em programa de iniciação científica ou tecnológica, com ou sem bolsa.

2.1.5.1. O candidato que não for bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA deverá comprovar sua atuação na Iniciação Científica por meio da apresentação dos documentos informados no item 4 adiante.

2.1.6. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período com o qual foi contemplado para a realização da graduação sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada pelo CNPq, a seu critério, nos casos em que o aluno entrar em programa de pós-graduação após o retorno ao Brasil e nesta condição e for contemplado com uma bolsa para o exterior.

2.1.8. Apresentar proficiência em língua estrangeira, conforme exigido pela instituição de destino.

### **3. ÁREAS E TEMAS ESTRATÉGICOS**

3.1. Serão admitidas candidaturas de alunos de cursos de graduação nas seguintes áreas estratégicas:

3.1.1. Engenharias e demais áreas tecnológicas;

3.1.2. Ciências Exatas e da Terra;

3.1.3. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;

3.1.4. Computação e Tecnologias da Informação;

3.1.5. Tecnologia Aeroespacial;

3.1.6. Fármacos;

3.1.7. Produção Agrícola Sustentável;

3.1.8. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;

3.1.9. Energias Renováveis;

3.1.10. Tecnologia Mineral;

3.1.11. Biotecnologia;

3.1.12. Nanotecnologia e Novos Materiais;

3.1.13. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;

3.1.14. Biodiversidade e Bioprospecção;

3.1.15. Ciências do Mar;

3.1.16. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, artes, filme, vídeo, fotografia, música e artes performáticas, televisão, rádio, editoração);

3.1.17. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;

3.1.18. Formação de Tecnólogos.

### **4. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:

4.1.1. Ficha de Inscrição conforme modelo no Anexo I deste edital.

4.1.2. Declaração de Compromisso do Candidato, conforme modelo no Anexo II deste edital.

4.1.3. Declaração de compromisso da Direção da Faculdade, conforme modelo no Anexo III deste edital.

4.1.4. Histórico Escolar com coeficiente de Rendimento Geral (CRG).

4.1.5. Comprovante de matrícula.

4.1.6. Curriculum vitae atualizado, registrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.7. Comprovante de aprovação em teste de língua estrangeira, ou comprovante de agendamento do teste. No caso de comprovante de agendamento, o candidato selecionado fica obrigado a apresentar o comprovante de aprovação até o dia 15 de junho de 2012.

4.1.8. Carta de intenções, com as razões que motivaram a candidatura.

4.1.9. Comprovante de participação no programa de Iniciação Científica.

4.1.9.1. Para candidatos que participam da Iniciação Científica como bolsistas, deve ser apresentado o certificado correspondente.

4.1.9.2. Para candidatos que participam da Iniciação Científica como voluntários, deve ser apresentada uma carta do orientador informando o plano de trabalho desenvolvido e, quando houver, o comprovante de apresentação em evento científico do trabalho correspondente.

4.1.10. Carta do orientador na Iniciação Científica recomendando o candidato para o PCsF e informando cooperações mantidas com pesquisadores estrangeiros.

4.1.11. Planilha de pontuação da produção científica (Anexo VI), acompanhada das cópias dos trabalhos publicados.

- 4.2. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPESP, Prédio da Reitoria, 2o Andar.
- 4.3. Por ocasião da inscrição, deverão ser apresentados cópias e originais dos documentos listados no item 4.1..
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por e-mail, ou por correio físico.

#### **5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 5.1. Caberá à Comissão designada pela PROPESP, PROINTER, PROEG e PROEX avaliar e homologar as candidaturas dos discentes inscritos.
- 5.2. As candidaturas serão avaliadas em duas etapas, a primeira técnica e a segunda de mérito.
- 5.3. A avaliação técnica levará em conta o cumprimento das exigências deste edital.
- 5.4. A avaliação de mérito levará em conta o desempenho acadêmico do candidato, conforme registrado em seu Histórico Escolar.
- 5.5. A Comissão de Avaliação, designada pela PROPESP, PROINTER, PROEG e PROEX poderá estabelecer indicadores mínimos de desempenho acadêmico para aprovar os candidatos.
- 5.6. O resultado da seleção será divulgado nas páginas eletrônicas da PROPESP e da PROINTER, da PROEG e da PROEX.
- 5.7. A seleção do candidato pela UFPA não garante a aprovação de sua candidatura pelo CNPq.
- 5.8. Após concluído o processo de seleção e homologação da candidatura pela UFPA, o CNPq levará de 10 a 15 dias para aprovar a concessão do auxílio, podendo esse prazo variar caso a instituição não esteja cadastrada ou haja taxas escolares elevadas a serem pagas.

#### **6. SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO E ORIENTADOR.**

- 6.1. Os alunos pré-selecionados deverão procurar a PROPESP, no prazo indicado adiante, para obter informações sobre possíveis instituições de destino.
- 6.2. A PROPESP, com o auxílio da PROINTER, buscará identificar uma instituição de destino para o candidato pré-selecionado, considerando a língua estrangeira informada para exame de proficiência agendado ou realizado com aprovação.
- 6.3. Uma vez identificada uma possível instituição de destino, caberá ao orientador de Iniciação Científica do candidato obter a concordância de um docente na instituição de destino para orientar o aluno durante o período do estágio.
- 6.4. A indicação do candidato ao CNPq ficará condicionada à apresentação da Carta de Aceite do orientador na instituição de destino.

#### **7. APOIO CONCEDIDO PELO CNPq PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NO EXTERIOR**

- 7.1. O CNPq concederá ao candidato aprovado o apoio para a realização da graduação sanduíche pelo período indicado no plano de atividades incluindo atividades acadêmicas e estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório. O apoio do CNPq compreenderá:
  - 7.1.1. Mensalidade, conforme Tabela de Bolsas Individuais no Exterior, observando o país de destino.
  - 7.1.2. Auxílio-instalação equivalente a uma mensalidade e proporcional à duração da bolsa.
  - 7.1.3. Passagem aérea ida e volta, em classe econômica,
  - 7.1.2. Seguro-saúde, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.

#### **8. PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS**

- 8.1. Os candidatos aprovados na seleção da UFPA, serão indicados ao CNPq pelo Coordenador do PCsf na UFPA.
- 8.2. Os candidatos indicados receberão, do CNPq, mensagem, via e-mail, com os procedimentos e instruções relativos a concessão do apoio.

#### **9. CALENDÁRIO**

- 9.1. Lançamento do Edital: 30 de março de 2012.
- 9.2. Inscrição dos candidatos: 30 de março a 26 de abril de 2012, até 17h00, na sala da Diretoria de Pesquisa PROPESP, Prédio da Reitoria, 2º Andar.
- 9.3. Avaliação das candidaturas: 27 de abril a 14 de maio de 2012.
- 9.4. Divulgação do resultado: 14 de maio de 2012.
- 9.5. Definição da instituição de destino e orientador: 14 de maio a 15 de junho.
- 9.6. Prazo limite para apresentação do comprovante de aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira: 15 de junho.
- 9.7. Homologação das candidaturas pela UFPA junto ao CNPq: 29 de junho de 2012.

## **10. CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

10.1. As bolsas serão implementadas em datas e por períodos definidos pelo CNPq.

## **11. OBRIGAÇÕES DOS ALUNO CONTEMPLADO COM O APOIO DO CNPq**

11.1. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos.

11.2. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

11.3. Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq.

## **12. OBSERVAÇÕES FINAIS**

12.1. Ao submeter sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com as normas do PCsF.

12.2. Eventuais situações relativas à pré-seleção de candidatos na UFPA não contempladas neste edital serão resolvidas pela PROPESP, pela PROINTER, pela PROEG e pela PROEX.

12.3. Eventuais situações relativas à concessão e implementação das bolsas pelo PCsF não contempladas neste edital serão resolvidas pelo PCsF.

12.4. Este edital poderá ser cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

12.5. O prazo para a interposição de recurso contra o resultado final da pré-seleção prevista neste edital é de vinte e quatro horas, contado a partir da divulgação do resultado.

12.5.1. O recurso deve ser formalizado, com a devida justificativa, pelo interessado, em processo no Protocolo Geral da UFPA, endereçado à PROINTER, que, após deliberação, responderá ao interessado.

12.6. A carta de benefícios é enviada pelo CNPq para o endereço constante no CV Lattes do aluno beneficiário. Portanto os alunos devem atualizar sempre seu e-mail e endereço na Plataforma Lattes.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela UFPA, com prévia consulta ao PCsF.

## **13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NA UFPA**

Pró-Reitoria de Relações Internacionais. Prédio da Reitoria, 3<sup>o</sup> Andar.

Telefones: (91) 3201-7211, (91) 3201-8713 e (91) 3249-4442

E-mails: prointer@ufpa.br , leilassef@ufpa.br e lauradiva@ufpa.br

Home Page: [www.prointer.ufpa.br](http://www.prointer.ufpa.br)

Belém, 30 de março de 2012.

Emmanuel Zagury Tourinho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Flávio Augusto Sidrim Nassar  
Pró-Reitor de Relações Internacionais

Marlene Rodrigues Medeiros Freitas  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Fernando Arthur de Freitas Neves  
Pró-Reitor de Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 07/2012 – PROPESP/PROINTER/PROEG/PROEX**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO ALUNO**

Nome do aluno:  
Nacionalidade:  
Documento de Identidade:  
CPF:  
Curso em que está matriculado na UFPA:  
Número de matrícula:  
Semestre que está cursando:  
E-mail:  
Telefone residencial:  
Telefone celular:  
Endereço:

**DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

Nome do Curso:  
Faculdade responsável pela oferta do curso:  
Nome do Diretor da Faculdade:  
Telefone da Faculdade:  
E-mail da Faculdade:

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- ( ) Ficha de Inscrição.
- ( ) Declaração de Compromisso do Candidato, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- ( ) Declaração de compromisso da Direção da Faculdade, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- ( ) Histórico Escolar com coeficiente de Rendimento Geral (CRG).
- ( ) Comprovante de matrícula.
- ( ) Curriculum vitae atualizado, registrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- ( ) Comprovante de aprovação em teste de língua estrangeira, ou comprovante de agendamento do teste.
- ( ) Carta de intenções, com as razões que motivaram a candidatura.
- ( ) Comprovante de participação no programa de Iniciação Científica.
- ( ) Carta do orientador na Iniciação Científica recomendando o candidato para o PCsF e informando cooperações mantidas com pesquisadores estrangeiros.
- ( ) Planilha de pontuação da produção científica (Anexo VI), acompanhada das cópias dos trabalhos publicados.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor da Faculdade: \_\_\_\_\_

**Recebimento na PROPESP**

Data:

Servidor responsável :



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 07/2012 – PROPESP/PROINTER/PROEG/PROEX**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu, [NOME DO ALUNO] portador do documento de identidade nº [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE], CPF nº [NÚMERO DO CPF], aluno regularmente matriculado no curso de graduação em [NOME DO CURSO] da Universidade Federal do Pará, candidato à bolsa de graduação sanduíche do Programa Ciência sem Fronteiras, declaro para os devidos fins de direito, o compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que vier a ser contemplado com bolsa.

Belém, de de 2012.

---

[NOME DO ALUNO]





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 07/2012 – PROPESP/PROINTER/PROEG/PROEX**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO DA FACULDADE**

Com a finalidade de aprovar a participação do(a) discente \_\_\_\_\_, do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ desta instituição federal de ensino superior, no Programa Ciência sem Fronteiras, declaro o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelo(a) discente nas instituições estrangeiras, com pleno aproveitamento dos estudos e/ou do estágios realizados, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo de formação do estudante.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
DIRETOR DA FACULDADE DE \_\_\_\_\_





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL 07/2012 – PROPESP/PROINTER/PROEG/PROEX

ANEXO VI

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ALUNO:  
INSTITUTO / CAMPI:  
FACULDADE :  
ÁREA DE ATUAÇÃO:

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUENIO	PONTOS	Qtde	TOTAL
<b>Produção bibliográfica</b>			
<b>Artigos Publicados segundo o qualis da área</b>			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
<b>B) Livros e capítulos de Livros *</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs: deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc..)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
<b>C) Trabalhos em eventos **</b> (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		

* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		
* a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			